



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022.

VALIDADE: 20/05/2023

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ÁGUA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ n.º 08.774.832/0001-77, estabelecida na Rua ABC, n.º 300, bairro Centro, Boa Vista do Burica/RS, CEP n.º 98918-000; **CV TYRES EIRELI**, CNPJ n.º 28.888.423/0001-09, estabelecida na Rua Duzentos e Setenta e Oito, n.º118, sala 01, Edifício Exclusive Residence, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP n.º 88220-000; **SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ n.º 30.484.520/0001-88, estabelecida na Rua José Pereira Liberato, n.º 1710, sala 07, bairro São João, Itajaí/SC, CEP n.º 88303-401; e **TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ n.º 92.118.488/0001-74, estabelecida na Rua Otto Niemeyer, n.º 2286, bairro Cavahada, Poro Alegre/RS, CEP n.º 91740-000; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

A) ÁGUA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	60	un	un	Câmara de ar 12,4/24 R1. Marca: MAGGION TR218.	R\$198,00
3	46	un	un	Câmara de ar 12/16,5 . Marca: MAGGION TR15.	R\$144,00
5	28	un	un	Câmara de ar 14/17,5. Marca: TORTUGA AG2018.	R\$154,00
6	20	un	un	Câmara de ar 18.4/30. Marca: MAGGION TR218.	R\$374,00
7	20	un	un	Câmara de ar 23,1/26 R2. Marca: TORTUGA TR218.	R\$560,00
9	30	un	un	Câmara de ar 295/80R22,5. Marca: MAGGION TR462.	R\$150,00
12	40	un	un	Câmara de ar R13. Marca: MAGGION TR 13.	R\$38,00
14	12	un	un	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usado no pneu 1400x24. Marca: MAGGION TR220.	R\$218,00
53	40	un	un	Protetor para câmara de ar 1000x20. Marca: K RUBBER CARRETEIRO.	R\$33,00
54	20	un	un	Protetor para câmara de ar 275/80-22,5. Marca: K	R\$44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				RUBBER CARRETEIRO.	
55	30	un	un	Protetor para câmara de ar R24. Marca: K RUBBER CARRETEIRO.	R\$69,00
60	24	un	un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca: CHENGSHAN CST71.	R\$730,00

B) CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	62	un	un	Câmara de ar 1000/20. Marca: AGSTAR/ASIAN TIRE FACTORY LIMITED (ATF)/ TR78.	R\$104,00
4	20	un	un	Câmara de ar 14,9/24 R2. Marca: AGSTAR/ASIAN TIRE FACTORY LIMITED TR218A.	R\$250,00
8	50	un	un	Câmara de ar 275/80/R22.5. Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD TR642.	R\$60,00
11	26	un	un	Câmara de ar para pneu 19,5L24. Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD TR218.	R\$375,00
13	40	un	un	Câmara de ar R14. Marca: BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD FR13/14.	R\$40,00
16	10	un	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: JK TYRES CO DX 12 LONAS.	R\$1.630,00
17	37	un	un	Pneu 12/16,5, 12 lonas com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: LOADMAX/HRI TYRES CO HRI 12 LONAS.	R\$1.150,00
18	10	un	un	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: LOADMAX/HRI TYRES CO SKS 14 LONAS.	R\$1.950,00
20	58	un	un	Pneu 175/70 R13, radial, com velocidade S (180km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: JK TYRES CO TORNADO 82T.	R\$305,00
21	32	un	un	Pneu15 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD CITYMAX 95/93T.	R\$305,00
22	32	un	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. Marca: ROADKING TYRE CO RADIAL 109 90/88T.	R\$310,00
24	16	un	un	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR645 102/100\$.	R\$400,00
27	32	un	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do	R\$322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				INMETRO , conforme NBR NM 250. . Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TE301	
28	12	un	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 250. Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD ECOLOGY.	R\$392,00
30	0	un	un	Pneu 205X55 R16 Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. Marca: AUTOGREEN GROUP CO SC1.	R\$341,00
31	12	un	un	Pneu 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: SUNWIDE TYRE RS-ONE.	R\$450,00
35	06	un	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: GOODRIDE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LT SL 369 A/T.	R\$830,00
36	04	un	un	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR652.	R\$540,00
37	08	un	un	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 251. Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD CARGOPLUS.	R\$619,00
40	16	un	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: GOODRIDE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LT CR960.	R\$840,00
41	12	un	un	Pneu 245/70 R16, radial, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: TRIANGLE TYRES GROUP CO TR292.	R\$710,00
42	12	un	un	Pneu 255/70 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: ROADKING TYRE CO ARGOS 11 1H.	R\$750,00
43	15	un	un	Pneu 265/75 R16, ATR, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: MAZZINI TYRE CO GIANT SIVER A/T.	R\$890,00
45	12	un	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO LTD FORZA BLOCK.	R\$2.022,00
47	4	un	un	Pneu 750x16, borrachudo, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: VIKRANT/JK TYRE CO STARLUG 16 LONAS.	R\$790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

56	20	un	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. Marca: APTANY/WANLI TIRE CORPORATION LIMITED RP203 98H.	R\$448,00
57	06	un	un	Pneu 195x65x15 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250. Marca: AUTOGREEN GROUP CO SC1 91V.	R\$347,00
59	40	un	un	Pneu 185/70 R14, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: SAILUN TYRES ATREZZO 88T.	R\$330,00

C) SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	20	un	un	Câmara de ar KR16 válvula curta, para ser usada no pneu 750/16. Marca: MAGGION.	R\$77,00
15	15	un	un	Pneu 12,4/24 R1, 6 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: PETLAS.	R\$1.649,00
23	15	un	un	Pneu 18,4/30, 12 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: PETLAS.	R\$3.690,00

D) TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	62	un	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T (190) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: JK ULTIMA NEO.	R\$304,00
25	18	un	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: PROVATO GREEN.	R\$320,00
26	36	un	un	Pneu 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: JK ULTIMA SPORT.	R\$305,00
29	10	un	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: PROVATO GREEN.	R\$330,00
32	02	un	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. Marca: PROVATO GREEN VAN.	R\$445,00
33	70	un	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: PROVATO ELA 03.	R\$680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39	16	un	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: PROVATO ELD 03.	R\$850,00
44	20	un	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: CHALLENGER CDL.	R\$1.850,00
46	6	un	un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca: DPLUS D671.	R\$1.850,00
48	4	un	un	Pneu 750x16, liso, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: WESTLAKE CR832.	R\$684,00
61	20	un	un	Pneu 275/80 R22,5, radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. . Marca: WESTLAKE CR976A.	R\$1.750,00

Itens cancelados

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
34	15	un	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251
38	10	un	un	Pneu 23,1/26 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251
49	8	un	un	Pneu dianteiro 2,75 – 18
50	8	un	un	Pneu dianteiro 80/90 – 21
51	8	un	un	Pneu traseiro 120/80 – 18
52	8	un	un	Pneu traseiro 90/90 – 18
58	10	un	un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias de acordo com a secretaria requisitante, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio de Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, entre 8:30 e 11:30 e 13:30 e 16:30, nos endereços abaixo discriminados. A critério da Administração municipal, os horários poderão ser alterados.

Secretaria Municipal	Fiscal responsável	Endereço de entrega
Administração e Finanças	Denise Moro	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, ou de acordo com a indicação da secretaria
Agricultura e Meio Ambiente	Nickolas Almeida Moraes	Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta, ou de acordo com a indicação da secretaria
Educação	Geraldo Porto Valim	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, ou de acordo com a indicação da secretaria
Obras, Trânsito e Segurança	Daniel Cândido da Silva	Rua Sen. Alberto Pascoalini, 867. Cidade Alta, ou de acordo com a indicação da secretaria
Saúde	Daniel Fraga da Silva e Gilberto Marta dos Santos	Rua Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Cidade Alta, ou de acordo com a indicação da secretaria
Trabalho e Desenvolvimento Social	Tiago Souza Terra	Av. Cel Victor Villa Verde, nº 126, ou de acordo com a indicação da secretaria



4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.7 desta Ata.
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou



inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira